

# **REGULAMENTO GERAL DAS REPRESENTAÇÕES ESTUDANTIS**

## **REGULAMENTO GERAL DAS REPRESENTAÇÕES ESTUDANTIS**

**Dispõe sobre a criação, vinculação e acompanhamento das entidades de representação estudantil na Afya Faculdade de Redenção-PA do grupo Afya, doravante denominadas Diretório Acadêmico e Centro Acadêmico.**

A Afya Faculdade de Redenção-PA do grupo Afya, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, disciplina as normas gerais de criação, vinculação e acompanhamento das entidades de representação estudantil denominadas Diretório Acadêmico e Centro Acadêmico.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Compreende-se como entidade de representação estudantil no âmbito deste regulamento, as agremiações discentes que tem como objetivo representar e defender os interesses dos estudantes e direitos no âmbito desta instituição, atuando como intermediárias entre discentes e a administração, contribuindo para uma comunidade acadêmica mais inclusiva, participativa e democrática.

**Art. 2º** A Afya Faculdade de Redenção-PA, reconhecerá como órgão de representação do corpo discente, no plano da Faculdade, o Diretório Acadêmico (DA) ou Diretório Central dos Estudantes, e no plano dos Cursos de Graduação, os Centros Acadêmicos (CAs), entidades autônomas organizadas nos termos dos respectivos estatutos e cujas atas de eleição e posse de seus dirigentes sejam científicas pelo CONSUP – Conselho Superior, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Art. 3º** Os estudantes que exercerem funções em diretorias, conselhos ou órgãos equivalentes das associações estudantis não ficarão desobrigados do cumprimento de seus deveres escolares, incluída a assiduidade a cada atividade acadêmica curricular.

### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

**Art. 4º** A Afya Faculdade de Redenção-PA, reconhece o direito e a autonomia na criação de entidades estudantis de força representativa no âmbito da instituição, devendo atuar em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, bem como respeitar os seguintes princípios éticos e valores:

- I. **Representatividade:** As Entidades devem representar e defender os interesses dos estudantes, buscando garantir seus direitos e necessidades perante a administração da Afya Faculdade de Redenção-PA.
- II. **Participação Estudantil:** As Entidades devem estimular a participação ativa dos estudantes em atividades acadêmicas, culturais, esportivas e sociais, visando o desenvolvimento integral dos estudantes e a construção de uma comunidade acadêmica mais engajada.
- III. **Diálogo e Comunicação:** As Entidades devem promover o diálogo construtivo entre os estudantes, a administração da Afya Faculdade de Redenção-PA e demais partes interessadas, buscando o entendimento mútuo e a busca de soluções para os desafios enfrentados pelos estudantes.
- IV. **Cooperação e Colaboração:** As Entidades devem buscar parcerias e colaborações com outras entidades estudantis, instituições de ensino, entidades sociais e demais atores relevantes, com o objetivo de fortalecer a representatividade estudantil e ampliar o impacto das ações promovidas.
- V. **Responsabilidade Social:** As Entidades devem promover ações de responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, por meio de projetos, campanhas e atividades que beneficiem a coletividade.

**Parágrafo único.** A Afya Faculdade de Redenção-PA, reconhece a importância das entidades estudantis no fomento do protagonismo estudantil e incentiva que o seu funcionamento e ações estejam de acordo com os valores e objetivos estabelecidos neste artigo.

**Art. 5º** São objetivos das entidades estudantis no âmbito da Afya Faculdade de Redenção-PA:

- I. Promover o desenvolvimento de uma cultura de paz;
- II. Combater práticas que incitem preconceitos de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade, religião e quaisquer outras formas de discriminação, opressão, intolerância e violação de direitos humanos;
- III. Contribuir para o crescente prestígio da Afya Faculdade de Redenção-PA e da sua comunidade acadêmica junto à sociedade;
- IV. Atuar democraticamente, incorporando o diálogo e o método participativo entre seus membros, buscando atender a diversidade pessoal, interpessoal e intelectual;
- V. Resguardar o patrimônio moral e material da Afya Faculdade de Redenção-PA e preservar a ética acadêmica;
- VI. Ouvir e estabelecer as demandas dos discentes da Instituição;
- VII. Mediar as reivindicações dos estudantes junto às coordenações de curso e os diretores da Instituição;
- VIII. Zelar pela boa relação dos discentes com os docentes e diretores do Afya Faculdade de Redenção-PA;
- IX. Enriquecer o processo pedagógico, por meio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de

- atividades entre a comunidade e o curso de graduação ou pós-graduação.
- X. Promover encontros, eventos, palestras, conferências e debates que atendam às demandas dos discentes da Instituição e que visem à complementação e o aprimoramento da formação acadêmica;
  - XI. Participar ativamente das atividades de acolhimento e integração realizadas pelo Núcleo de Experiência Discente (NED).

### **CAPÍTULO III** **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 6º** A criação de entidade estudantil (DA e CA) dar-se-á por iniciativa de discentes matriculados em Curso de Graduação e/ou pós-graduação da Instituição.

**Art. 7º** Os membros efetivos do DA ou CA serão ocupados, exclusivamente, por estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, por meio de eleições democráticas, com mandatos determinados e possibilidade de reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Para a fundação de uma entidade representativa, recomenda-se a convocação de uma Assembleia Geral que, além de aprovar o estatuto, define um nome para a entidade e elege uma comissão eleitoral responsável por organizar a primeira eleição da diretoria. Esta Diretoria vai definir as regras para a eleição e indicar um cronograma de inscrição das chapas e votação.

**Parágrafo Segundo.** Conforme a Lei n.º 4.464, de 9 de novembro de 1964, o mandato dos membros das representações estudantis (DA ou CA) será de 1 (um) ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 8º** O DA ou CA constituído deve encaminhar a seguinte documentação ao Núcleo de Experiência Discente (NED) para fins de vinculação institucional:

- I. Carta de apresentação
- II. Ata de fundação
- III. Estatuto Social
- IV. Relação dos membros

**Parágrafo primeiro.** O Diretório Acadêmico (DA) e os Centros Acadêmicos (CAs) devem comunicar os nomes dos membros integrantes de sua Diretoria, sempre que houver mudança de gestão, mediante apresentação da ata de eleição e posse dos seus dirigentes, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo segundo.** Os dirigentes das representações estudantis serão responsáveis pela comunicação com a instituição e coordenadores de curso a respeito dos nomes dos

representantes do corpo discente nos órgãos colegiados, quando houver.

**Art. 9º** A estrutura organizacional e modelo de gestão do DA ou CA é definido pela própria entidade, cabendo a uma a definição da composição detalhada de suas diretorias/funções com suas competências definidas no estatuto.

#### **CAPÍTULO IV DO USO DE ESPAÇOS E BENS DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 10** A Afya Faculdade de Redenção-PA poderá permitir o uso de suas instalações pelas associações estudantis, mediante solicitação, aprovação e agendamento conforme procedimento padrão do Setor de Facilities.

**Art. 11** As associações estudantis serão inteiramente responsáveis por seu próprio funcionamento e pela realização de suas atividades, quer ocupem espaços próprios, quer utilizem áreas da faculdade ou de terceiros.

**Parágrafo único.** A utilização indevida do objeto de cessão de uso, caso comprovada, acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis.

**Art. 12** A doação de bens materiais ou a eventual destinação de recursos financeiros às associações estudantis pelo Afya Faculdade de Redenção-PA somente serão efetivadas mediante a apresentação de plano de aplicação, formulado pela diretoria da entidade destinatária e aprovado pela Diretoria Geral.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento de recursos financeiros implicará a obrigatoriedade de prestação de contas pela diretoria da associação estudantil ao órgão colegiado pertinente, no prazo máximo de trinta dias após sua aplicação.

**Parágrafo segundo.** A ausência da devida prestação de contas constituirá impedimento à concessão de novos recursos, caso em que a Diretoria Geral determinará a apuração do uso dos recursos já concedidos.

**Parágrafo terceiro.** A eventual constatação de uso indevido dos recursos financeiros ou do objeto de doação acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis, incluídas as previstas neste Regimento Geral.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** O acompanhamento das atividades das entidades estudantis (DA e CA) será realizado pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação

(COPPEXII) a partir da entrega de relatórios anuais que contenham, entre outras informações, registro fotográfico das atividades realizadas.

**Parágrafo único.** O acompanhamento das ações realizadas pelas entidades estudantis deverá ser consolidado pelo Diretório Acadêmico e encaminhado anualmente à Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação (COPPEXII) para fins de arquivamento.


**Art. 14** Este regulamento estará sujeito às demais normas que vierem a ser estabelecidas pelos Órgãos Superiores da Afya Faculdade de Redenção-PA.

**Art. 15** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação (COPPEXII), em consonância com a Coordenadoria Acadêmica.

**Art. 16** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 10 de março de 2026.

*Ana Cristina Doria dos Santos*  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Doria dos Santos  
**Coordenadora de Pós-graduação, Pesquisa,  
Extensão, Inovação e Internacionalização**

  
Nadia Mendes Albuquerque  
**Diretoria Geral**